CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

REQUERIMENTO Nº. 063

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/2/2020

URGENTE

Respondido

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 11/2/2020
PRESIDENTE

A lei estadual nº 11.355, de 27 de março de 2003 determina que as pessoas físicas com idade igual ou superior a sessenta anos perceberão, dos responsáveis por órgãos tais como hospitais, postos de saúde, etc, tratamento prioritário.

Considerando que a lei municipal nº 5.715, de 23 de junho de 2015, dispõe que os pacientes idosos atendidos pela rede de saúde pública ou privada tem prioridade nas consultas médicas.

Ocorre que este vereador tem recebido vários relatos de munícipes idosos que não receberam no Pronto Socorro Municipal o tratamento prioritário, nos temos da legislação pertinente,

Sendo assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, sejam oficiados o Excelentíssimo Prefeito **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA** e o Secretário de Saúde **Dr. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, envidarem esforços no sentido de fazer cumprir a legislação que trata do atendimento prioritário a pessoas com mais de sessenta anos, em especial no Pronto Socorro Municipal.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 11 de fevereiro de 2020.

Vereador Autor **CULA**
PSC

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores- CEP- 18.609-083
Fone: Atendimento ao público (14) 3811 1100/ E-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 17 de fevereiro de 2020

Of. nº 023/20 – Gabinete do Secretário
AGS/lpc

Exmo. Sr. Doutor
EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

André Gasparini Spadaro, Secretário Municipal de Saúde vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 063, aprovado em Sessão Ordinária de 11/02/2020, de autoria do nobre vereador Cula através do qual solicita ***o atendimento prioritário a pessoas com mais de sessenta anos, em especial no Pronto Socorro Municipal***, *dizer o que segue:*

O presente questionamento foi abordado recentemente no requerimento 786 de 12/08/2019, de mesmo teor.

As referidas Leis Estadual e Municipal priorizam os atendimentos e agendamentos de consultas e exames laboratoriais eletivos, programados; não dizem respeito ao atendimento de urgências e emergências.

O atendimento de **urgências e emergências** é regido por diversas legislações federais, como Portaria n° 1863/GM de 29 de setembro de 2003, Portaria n° 2048 de 5 de novembro de 2002, Lei n° 10048/00 e Decreto n° 5296/04, que estabelecem a **prioridade ao atendimento em serviços de emergência atrelada à gravidade dos casos, através de classificação de risco** (Decreto n° 5296/04, Capítulo II, art. 6°, Inciso 3°: Nos Serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a prioridade conferida por este decreto fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender).

Deste modo, a prioridade de atendimento no Pronto Socorro Adulto é definida através de classificação de risco, pelo protocolo internacional de Manchester, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e legislação federal vigente para atendimento de urgências e emergências.

Nesse contexto, a idade é considerada e possui peso na classificação de risco, mas não de forma isolada como critério de prioridade. São avaliados, além da idade, parâmetros como nível de consciência, pressão arterial, parâmetros respiratórios (como frequência respiratória e saturação de oxigênio no sangue), sinais e sintomas sugestivos de infarto do coração ou derrame cerebral, intensidade de dor, entre outros, indicativos de risco de complicações e óbito, de modo a definir a prioridade de atendimento conforme a gravidade do

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores- CEP- 18.609-083
Fone: Atendimento ao público (14) 3811 1100/ E-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

quadro clínico como um todo, conforme preconizado em todos os serviços de urgência e emergência públicos e privados no país e internacionais.

No entanto, em função da recorrência deste tema, em reunião recente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Superintendência do HC, responsável pela gestão do Pronto Socorro Adulto, em parceria com a PMB, estuda-se a possibilidade de adequação do sistema de classificação de risco, de modo que, dentre os pacientes com casos pouco ou não urgentes, classificados nas cores verde e azul, respectivamente, se priorize os chamados de acordo com faixas etárias. Para casos de maior gravidade e mais urgentes, classificados nas cores vermelha, laranja e amarelo, o critério de idade não será empregado isoladamente, como preconizado e já realizado. Deste modo, por exemplo, um idoso com risco classificado como verde (pouco urgente, baixo risco), teria prioridade entres os demais pacientes classificados como verde, mas não em relação a pacientes de maior gravidade, classificados nas cores vermelha, laranja ou amarela, independentemente da idade destes últimos.

Importante ressaltar que casos pouco ou não urgentes, incluindo idosos, representam em torno de 80% dos atendimentos do Pronto Socorro Adulto, o que sobrecarrega o atendimento e pode levar a tempos de espera prolongados em horários de pico. Assim, a SMS conta com o apoio da Câmara Municipal para que seja reforçada a orientação no sentido de que casos de menor gravidade procurem inicialmente os postos de saúde em horário comercial e utilizem a ampla rede de Pronto Atendimento Noturno ("Poupatempo da Saúde") recentemente implantada, que inclui 10 postos de saúde abertos de segunda a sexta entre 18 e 22 hs, a saber: USF Jd Iolanda e CSE Vila dos Lavradores (Zona Norte); UBS Jd Cristina e USF COHAB IV (Zona Leste); USF Jd Aeroporto e UBS COHAB I (Zona Sul); USF Rubião Jr (Zona Oeste); UBS CS1 – 18 até 23hs - e UBS CECAP (Centro); além da USF Vitoriana – 18:30 até 21:30 hs. Deste modo, o PSA pode priorizar o atendimento de casos mais complexos, de maior gravidade, com mais qualidade, o que atende o interesse de toda a comunidade que busca por atendimentos de saúde.

Atenciosamente,

André G. Spadaro
Secretário de Saúde

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal de Saúde